LEI Nº. 3.347, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio que especifica com o Centro de Tradições Gaúchas Sentinela do Uruguai, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a firmar Termo de Convênio com o **CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS SENTINELA DO URUGUAI**, estabelecido na Avenida Porto Feliz, cidade de Mondaí, estado de Santa Catarina, entidade legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob nº. 83.692.830/0001-54, no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), tendo como objeto o repasse a título de Auxílio Financeiro visando atender despesas Correntes, para aplicação na melhoria das instalações sanitárias da sede social.

Art. 2º. Os recursos para execução da presente Lei correm à conta do orçamento do Município do exercício de 2009, conforme classificação abaixo:

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento de Gestão e Desenvolvimento Social

Projeto/Atividade: 2.015 – Adaptações e Conservação de Centros de Múltiplo Uso

Modalidade de Aplicação: (38) 3.3.50.00.00.00.00.00.0107 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 3º. O Termo de Convênio (anexo) definirá a forma e critérios para a transferência destes recursos, bem como normas de aplicação, gestão e prestação de contas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 22 de outubro de 2009.

Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

Matheus Backendorf
Secretário de Administração e Fazenda

TERMO CONVÊNIO - Nº /2009

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS SENTINELA DO URUGUAI, DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, ESTADO DE SANTA CATARINA, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI MUNICIPAL Nº. DE / /2009.

O **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Laju, nº. 420, cidade de Mondaí, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº. 83.028.415/0001-09, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, senhor, portador do CPF sob nº., adiante nomeado **MUNICÍPIO**, e o **CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS SENTINELA DO URUGUAI**, com sede social na Avenida Porto Feliz, cidade de Mondaí, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº. 83.692.830/0001-54, representada neste ato por seu Presidente, senhor, portador do CPF sob nº., adiante nomeada **ASSOCIAÇÃO,** celebram o presente convênio de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O presente termo de convênio tem com objeto o repasse de recursos a titulo de Auxílio visando atender Despesas Correntes, para aplicação na melhoria das instalações sanitárias da sede social.

DOS RECURSOS E DOS REPASSES

CLÁUSULA SEGUNDA.

O **MUNICÍPIO** repassará à **ASSOCIAÇÃO** o montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), em parcela única, até o dia 20/11/2009.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA.

As despesas decorrentes do presente convênio correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Municipal do exercício de 2009, conforme segue:

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento de Gestão e Desenvolvimento Social

Projeto/Atividade: 2.015 – Adaptações e Conservação de Centros de Múltiplo Uso

Modalidade de Aplicação: (38) 3.3.50.00.00.00.00.00.0107 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

DAS OBRIGAÇOES

CLÁUSULA QUARTA.

MUNICÍPIO compromete-se à:

I – Repassar os recursos, até a data contratada.
II – Fiscalizar a aplicação dos recursos, incumbindo para isto o setor competente.
III – Examinar os documentos de prestação de contas.
IV – Prestar orientações no que for solicitado quanto a fiel aplicação dos recursos.
V – Acompanhar as atividades gerais decorrentes deste convênio.

A **ASSOCIAÇÃO** obriga-se à:

I – Executar diretamente o objeto deste Convênio.
II – Contabilizar os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** em sua receita regular.
III – Prestar informações que forem solicitadas pelo **MUNICÍPIO**, que tenham relação com a execução deste convênio.
IV – Manter os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** em conta bancária da **ASSOCIAÇÃO** em qualquer agência bancária oficial desta praça.
V – Movimentar a conta bancária exclusivamente com cheques nominais e individuais por credor, salvo quando da utilização por ordem bancária.
VI – Em caso de contratação de pessoal, assumir a condição de Agente Empregador e ser responsável direto pelo pessoal contratado, responsabilizando-se ainda por todos os encargos previdenciários e trabalhistas, obrigando-se mais a todas as anotações necessárias, recolhimentos e salários conforme disposições vigentes, respondendo judicial e extrajudicialmente pelo compromisso assumido.
VII – Assumir toda e qualquer obrigação e questionamento concernente a Previdência Social e Legislação Trabalhista que eventualmente possam surgir e total responsabilidade dada a sua condição de agente empregador.
VIII – Disponibilizar ao **MUNICÍPIO,** sem ônus, a sede social para utilização em eventos promovidos pelo **MUNICÍPIO**, uma vez ao ano, para os próximos 03 (três) anos, tudo acordado entre as partes, a conta da contrapartida da **ASSOCIAÇÃO** para este termo de convênio.
IX – Publicar no que couber, a participação do **MUNICÍPIO** na manutenção das atividades da **ASSOCIAÇÃO.**

DOS RESPONSAVEIS PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA QUINTA.

Serão responsáveis pela aplicação dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO,** o Presidente e o Tesoureiro da **ASSOCIAÇÃO**, como Ordenador primário e secundário, respectivamente.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SEXTA.

A prestação de contas dos recursos recebidos pela **ASSOCIAÇÃO** deverá ser apresentada ao **MUNICÍPIO** em uma via e nos prazos previstos neste convênio, instruídos com os seguintes

documentos:

a – Ofício encaminhando a Prestação de Contas.
b – Balancete, conforme Modelo Padrão.
c – Extrato Bancário de conta Especial e Conciliação Bancária do Saldo se houver.
d – Originais dos documentos fiscais suportes de despesas bem legíveis, sem rasuras e ou entrelinhas.
e - Declaração de lançamento contábil ratificando o ingresso dos valores na Receita Orçamentária da Entidade.
f – Declaração da aplicação dos recursos na finalidade conveniada, conforme modelo padrão.

PARÁGRAFO ÚNICO – A prestação de Contas e demais documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos deverão obrigatoriamente serem assinados pelos Ordenadores Primário e Secundário da **ASSOCIAÇÃO.**

DOS PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SÉTIMA.

A **ASSOCIÇÃO** terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento dos recursos para a comprovação da boa e regular aplicação dos mesmos, sob pena de não concorrência às próximas transferências.

§ 1. As despesas impugnadas pelo **MUNICÍPIO** deverão obrigatoriamente ser recolhidas em favor dos Cofres Públicos Municipais.

§ 2. Os saldos são aplicados nos prazos previstos na presente Cláusula deverão também obrigatoriamente ser recolhidos em favor dos Cofres Públicos Municipais.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA.

O presente instrumento passa a viger a partir da data de sua assinatura, tendo validade até o dia 31 de dezembro de 2009.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA.

O **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO** poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente convênio, se ocorrer qualquer inadimplento de qualquer de suas cláusulas e condições, pela superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inexeqüível, devendo para isto a parte rescindente dar notificação prévia de 30 (trinta) dias, resguardada sempre a conveniência administrativa.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA.

As partes elegem o Foro da Comarca de Mondaí par dirimirem quaisquer dúvidas que possam advir da execução deste convênio.

E, por estarem assim conveniados, firmam o presente instrumento assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Mondaí, de de 2009.

.....	
MUNICÍPIO	**ASSOCIAÇÃO**
.....	
TESTEMUNHA	**TESTEMUNHA**